

REGIMENTO INTERNO DO LAR DOS IDOSOS
"ANTONIO FREDERICO OZANAM" DE POMPÉIA

DA FINALIDADE

Art. 1º - A unidade subordinada ao Conselho Metropolitano de Bauru, denominada: Lar dos Idosos "Antonio Frederico Ozanam", situada na Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº 353, na cidade de Pompéia, Estado de São Paulo, de ora em diante denominada Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo, tem por finalidade exclusiva amparar a pessoa idosa, carente, e que necessite de amparo de terceiros por não ter família ou alguém que lhe dispense os cuidados necessários, até o fim de sua vida, sem distinção de raça, cor, credo religioso ou político.

DAS INTERNAÇÕES

Art.2º - Somente serão internadas pessoas de condição reconhecidamente pobre, apurada mediante sindicância efetuada pela Obra Unida, denominada ficha de pesquisa sócio econômica.

§ 1º - Aos parentes próximos do idoso e interessados em interná-lo dever-se-á, antes de tudo, procurar convencê-los que o melhor é manter a pessoa em casa, no convívio de sua família.

§ 2º - Somente em casos especiais, a juízo da diretoria da Obra Unida, se internará pessoas que tenham parentes próximos.

REGISTRO DE IMÓVEIS
TÍTULOS E DOCUMENTOS CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA
Marcelo Ap. Rosa de Moraes
Oficial Registrador
POMPÉIA - EST. S. PAULO

Art. 3º - As internações serão autorizadas pelo presidente da Obra Unida, à vista das informações contidas na ficha de pesquisa sócio econômica, quando favorável.

Parágrafo Único - Para internação, deverão ser apresentados:

- a) Atestado de sanidade, fornecido pelo Centro de Saúde;
- b) Radiografia do pulmão;
- c) Declaração com todos os dados da pessoa responsável pela internação, para contatos e citando que a pessoa não tem recursos;
- d) Se é aposentado, apresentar documentos da fonte pagadora
- e) Duas fotografias 3/4;
- f) Dados completos da pessoa a ser internada.

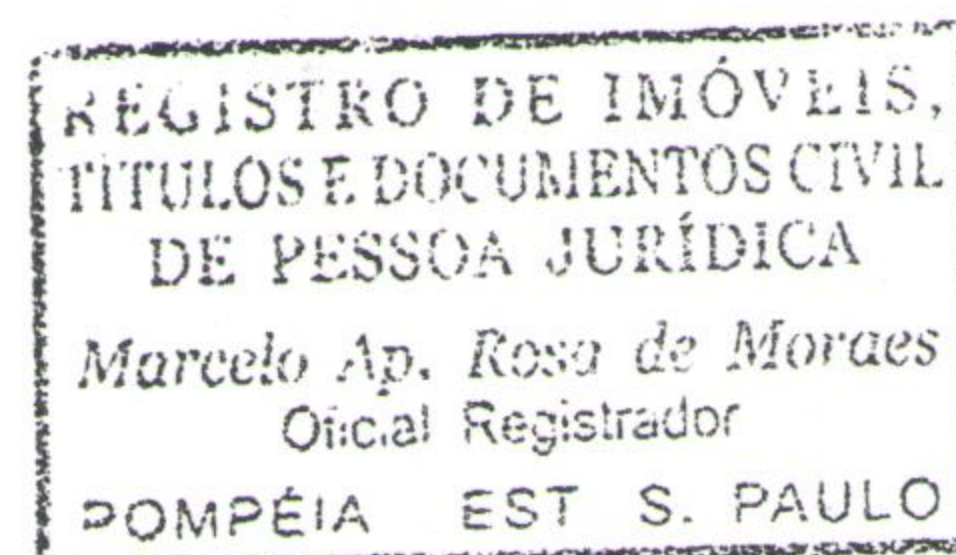
Art. 4º - Considerando as condições da Obra Unida, a juízo a diretoria, não serão permitidas internações de pessoas portadoras de doenças infecto contagiosas, que dependam de tratamento hospitalar, não se locomovam por si só, estejam acamadas, ou não se alimentam sem auxílio de terceiros.

Art. 5º - As Conferências Vicentinas terão preferência no atendimento dos pedidos de internação, desde que não contrariem este regimento.

DISCIPLINA

Art. 6º - As pessoas internadas somente poderão retirar-se ou serem retiradas do recinto da Obra Unida, somente com a devida autorização do presidente.

Art. 7º - Os horários de visitas, atos religiosos, refeições e repouso deverão ser observados conforme determinação da diretoria.



Art. 8º - O trabalho poderá ser permitido aos internados, como laborterapia, respeitando a vontade, condições físicas e de saúde de cada um, não recebendo os mesmos qualquer espécie de remuneração por eventuais trabalhos.

Art. 9º - Não será permitido aos internos e aos funcionários, portar ou ingerir bebidas alcoólicas no recinto da Obra Unida, nem tão pouco atitudes que afrontam a moral e os bons costumes.

Parágrafo único - O desrespeito as normas e regras deste Regimento Interno, o infrator estará sujeito:

- a) - Se for funcionário, a dispensa por justa causa;
- b) - Se for interno, o mesmo será impedido de permanecer na entidade;
- c) - Se for visitante, será convidado a se retirar, proibindo-se o seu retorno para visitas futuras.

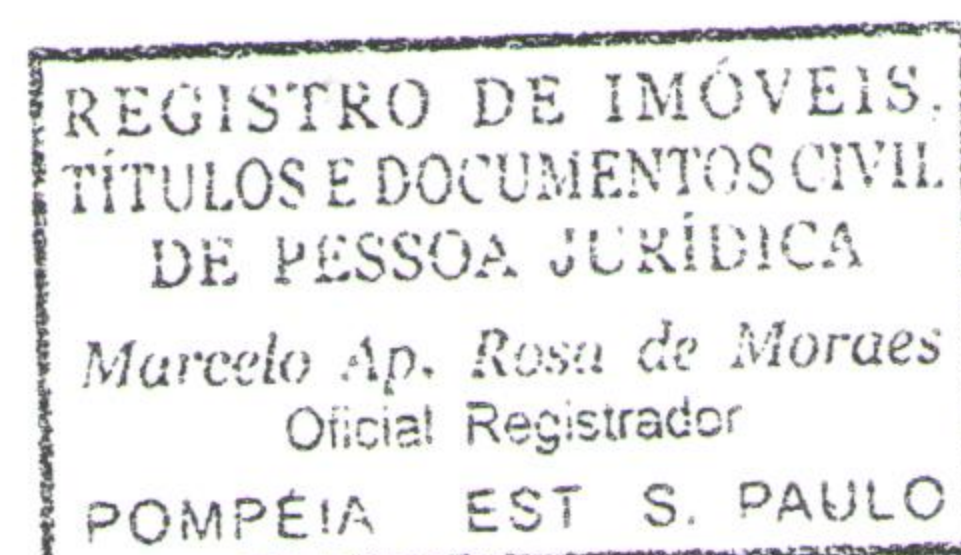
Art. 10º - O silêncio noturno começa às 20,00 horas e deve ser respeitado, para o bem comum.

Art. 11º - Os abrigados devem colaborar para a manutenção da higiene nos quartos, nos sanitários e nas demais dependências do próprio Lar, pois é o lugar onde eles moram.

Art. 12º - As visitas serão permitidas todos os dias, no horário das 12,30 às 16,30 horas, e com motivo justificado, em outros dias e horários.

ADMINISTRAÇÃO

Art. 13º - As doações, os donativos devem serem recebidos pelos funcionários, membros da diretoria e pessoas devidamente credenciadas.



§ 1º - O recebimento de qualquer espécie de donativo deverá ser registrado em livro próprio, colocando a data, nome do doador e o material que foi doado.

§ 2º - Quando o recebedor do donativo não for o próprio presidente, ou algum outro membro da diretoria, os mesmos deverão serem informados para fazer os agradecimentos.

Art. 14 - A administração interna da Obra Unida é atribuição da diretoria ou a quem ela indicar.

Art. 15 - Auxiliarão na administração da Obra Unida todos os membros da diretoria.

Parágrafo único - Compete ao Presidente e aos demais membros da diretoria:

- I - controlar todos os imóveis, veículos, móveis e utensílios;
- II - Toda a parte de lazer e recreação;
- III - Divulgar a Obra Unida e suas atividades;
- IV - Promover meios para manutenção da Obra Unida.

Art. 16 - Ao Presidente da Obra Unida estão subordinados os funcionários e as religiosas, quando houver.

Art. 17 - Compete a Diretoria, em conjunto:

- a) Providenciar a substituição dos membros da Obra Unida;
- b) Determinar a execução de construções e reformas;
- c) Zelar pela manutenção do patrimônio.
- d) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto da Obra Unida
- e) A orientação religiosa nas dependências da Obra Unida
- f) Comunicar imediatamente à diretoria, qualquer irregularidade que houver.



DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18º - Os casos omissos neste Regimento Interno serão analisados e resolvidos pela diretoria da Obra Unida.

Art. 19º - Este Regimento Interno poderá ser alterado a qualquer momento, por proposta do presidente da Obra Unida, e aprovado por maioria de votos, em reunião ordinária da sua diretoria.

Art. 20º - O presente Regimento Interno aprovado pela diretoria da Obra Unida, entrará em vigor na data da aprovação pelo Conselho Central de Marília, devendo logo após, ser fixado em local visível, para conhecimento de todos.

Obs.: É vedado a participação de pessoas que exerçam cargos públicos, na administração do Lar dos Idosos "Antonio Frederico Ozanam" de Pompéia.

O presente Regimento Interno foi aprovado em reunião realizada pela Diretoria do Conselho Metropolitano de Bauru, dia 13 de agosto de 2009, em sua sede sito à Rua Sete de Setembro, 4-28 - na cidade de Bauru.

